

RESOLUÇÃO Nº 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018

Aprova a versão 4.7 do documento Declaração de Práticas de Certificação da Autoridade Certificadora Raiz da ICP-Brasil (DOC-ICP-01).

O COORDENADOR DO COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, §1º, inc. IV, do Regimento Interno, torna público que o **COMITÊ GESTOR DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA**, no exercício das competências previstas no art. 4º da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária realizada em 07 de novembro de 2018,

RESOLVEU:

Art. 1º A alínea “c” do item 7.1.2 do DOC-ICP-01, versão 4.6, passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1.2.....
.....

c) cRLDistributionPoints: contém o endereço na *Web* onde se obtém a LCR correspondente ao certificado:

- i) para certificados da cadeia inicial: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraiz.crl>;
- ii) para certificados da cadeia V1: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv1.crl>;
- iii) para certificados da cadeia V2: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv2.crl>;
- iv) para certificados da cadeia V3: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv3.crl>;
- v) para certificados da cadeia V4: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv4.crl>;
- vi) para certificados da cadeia V5: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv5.crl>;
- vii) para certificados da cadeia V6: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv6.crl>;
- viii) para certificados da cadeia V7: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv7.crl>;
- ix) para certificados da cadeia V8: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv8.crl>;
- x) para certificados da cadeia V9: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv9.crl>;
- xi) para certificados da cadeia V10: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv10.crl>;
- xii) para certificados da cadeia V11: <http://acraiz.icpbrasil.gov.br/LCRacraizv11.crl>.

” (NR)

Art. 2º O item 7.1.4 do DOC-ICP-01, versão 4.6, passa a vigorar acrescido das seguintes alíneas:

“7.1.4.....
.....
.....

k) para certificado da cadeia V10:

C = BR

O = ICP-Brasil

OU = Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V10

l) para certificado da cadeia V11:

C = BR

O = ICP-Brasil

OU = Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI

CN = Autoridade Certificadora Raiz Brasileira V11

” (NR)

Art. 3º Autorizar a revogação das cadeias V8 e V9 da AC Raiz da ICP-Brasil.

Art. 4º Fica aprovada a versão 4.7 do documento DOC-ICP-01 - DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS DE CERTIFICAÇÃO DA AUTORIDADE CERTIFICADORA RAIZ DA ICP-BRASIL.

§ 1º As demais cláusulas do referido documento, na versão imediatamente anterior, em sua ordem originária, integram a presente versão e mantêm-se válidas.

§ 2º O documento referido no caput encontra-se disponibilizado, em sua totalidade, no sítio <http://www.iti.gov.br>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO JOSÉ BARRETO DE ARAÚJO JUNIOR

**ANTONIO JOSE
BARRETO DE
ARAUJO JUNIOR**

Assinado de forma
digital por ANTONIO
JOSE BARRETO DE
ARAUJO JUNIOR
Dados: 2018.12.04
11:55:37 -02'00'